



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 6/2021

LEI 3.536, DE 4 DE MAIO DE 2021.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 06 / 05 / 2021

N.º 9009 Pág. 37

_____ Caderno:

Estabelece como atividades essenciais aquelas desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer no município de Ivaiporã-Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, que as atividades desenvolvidas pelas academias de ginástica e musculação, artes marciais, escolas de dança, escolas de iniciação esportiva e personal trainer, são de caráter essencial à saúde em período de calamidade pública, sendo vedado o fechamento total destes estabelecimentos.

Art. 2º Poderá de acordo com a análise do cenário da pandemia ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, conforme a gravidade da situação e desde que por decisão fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais estabelecimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (4/4/2021).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2021.05.04 09:10:52
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal